

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.285/2024

DECRETO Nº 2.285/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 149.965,25 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.001		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.1007		INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52	165	Equipamentos e Material Permanente	103	R\$ 28.065,25
4.4.90.52	165	Equipamentos e Material Permanente	104	R\$ 49.900,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.1.90.11	279	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1064	R\$ 72.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 149.965,25

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Supervit Financeiro – fonte 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF	R\$ 28.065,25
Supervit Financeiro – fonte 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R\$ 49.900,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINDA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R\$ 72.000,00
TOTAL	R\$ 149.965,25

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4B601A42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2024. Edição 3097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>